



RELATÓRIO DA SUB-COMISSÃO: XII

Quanto ao documento 172

**Ementa:** do Presbitério da Ilha do Governador (PIGV) - sobre a exoneração a pedido do Rev. Edson Alfradique de Moura Filho, de acordo com o artigo 48 alínea "b" do CI/IPB.

**A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE:**

aprova-lo nos seguintes termos:

- 1 - Tomar conhecimento;
- 2 - Dar baixa no rol de ministros da IPB;
- 3 - Interceder por ele e família;

Sala das Sessões, 21 de março de 2006.

*Luiz Antonio de Almeida Braga*  
*Luiz Antonio de Almeida Braga*  
*Luiz Antonio de Almeida Braga*

Belo Horizonte, 15 de março de 2006.

A Comissão Executiva do  
Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil  
Rev. Roberto Brasileiro Silva  
MD Presidente

Estimado irmão,

Anexo documento conforme ementa abaixo para consideração e juízo da Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil reunida neste mês de março de 2006 na capital paulistana.

**Exoneração do Rev. Edson Alfradique de Moura Filho**

Registrando meu apreço e consideração em Cristo, remeto o documento.



**Rev. Ludgero Bonilha Moraes**  
Secretário Executivo do Supremo Concílio da  
Igreja Presbiteriana do Brasil

	<b>Igreja Presbiteriana do Brasil</b>
<b>PROTOCOLO Nº 172</b>	
Destino: <u>Sub. Com. XII</u>	
	
<b>Rev. Roberto Brasileiro</b> <b>Presidente do SC/IPB</b>	
<b>Data: 20/03/2006</b>	

✓  
Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2005. UXX

Ilmo. Sr.  
Rev. Ludgero Bonilha Moraes  
MD. Secretário-executivo do Supremo Concílio da IPB  
Rua Ceará, nº 1.434 - Funcionários  
30.150-311 Belo Horizonte - MG

*“O seu resplendor é como luz, raios brilham da sua mão; ali está  
velado o seu poder” Hc 3.4*

Prezado irmão:

Na qualidade de Secretário-executivo do PIGV – Presbitério da Ilha do Governador, cumpre-me informar-lhe que, o nosso Concílio em sua 3ª Sessão Regular, realizada no dia 05/01/2005, da IV Reunião Ordinária, tendo analisado o Doc. 39 que se refere a correspondência enviada pelo Rev. Edson Alfradique de Moura Filho, capeado pelo Doc. 72 (Relatório da Comissão de Legislação e Justiça), concedeu ao referido ministro, a sua exoneração a pedido, nos termos do Artigo 48, alínea “b” e parágrafo 2º da CI/IPB.

Informo também, que ao ex-ministro, foi designada a Igreja Presbiteriana da Ilha do Governador, onde ele deve tornar-se membro.

Sem mais para o momento, subscrevo-me no amor de Cristo, o Senhor da Igreja.

Cordialmente,

  
Presb. Irany Muniz Fonseca  
Secretário Executivo